

PORTARIA Nº 043/2022-GCG

Regulamenta o procedimento acerca da solicitação da aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) nas instituições de ensino do estado de Sergipe e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 4º c/c os incs. II e III do art. 17 da Lei nº 3.669 de 07 de novembro de 1995,

Considerando a necessidade de planejamento por parte da Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE) acerca da aplicação do Proerd nas instituições de ensino;

Considerando também que resta necessária a normatização atinente ao procedimento relativo à instrução do pedido de aplicação do Proerd por parte dos gestores das redes públicas e particular de ensino do estado de Sergipe,

R E S O L V E:

Art. 1º Toda solicitação de aplicação do Proerd regulamentada por esta Portaria volta-se à conjugação de esforços para a aplicação do Currículo Proerd "Caindo na Real", Educação Infantil, nos anos iniciais, no 5º e 7º anos do Ensino Fundamental, alcançando os estudantes das escolas públicas e particulares do estado de Sergipe.

§ 1º Em especial, no currículo a ser aplicado no 5º e 7º ano do Ensino Fundamental estão contidas 10 (dez) lições, as quais serão aplicadas 01 (uma) vez por semana, totalizando 10 (dez) semanas.

§ 2º A instituição de ensino deverá receber o instrutor responsável pela aplicação que fará, em média, mais 05 (cinco) visitas à unidade de ensino, com o intuito de se reunir com os respectivos pais e professores, além da realização de reuniões para o devido planejamento.

§ 3º haverá ainda a obrigatoriedade de produção da Redação Proerd e a realização da Formatura Proerd para o 5º ano do Ensino Fundamental, exclusivamente.

Art. 2º A instituição de ensino e a PMSE, por meio do Proerd, envidarão esforços para que os estudantes contemplados possam atingir os seguintes objetivos:

- I - exercitar o autocontrole, particularmente quando estiverem sob tensão e pressão;
- II - identificar os riscos e as consequências de suas escolhas, pois, por ensinar aos alunos a avaliar os riscos e as consequências de suas escolhas;
- III - tomar decisões seguras e responsáveis;
- IV - comunicar-se de maneira mais confiante e eficiente, desenvolvendo, assim, relações sociais mais consistentes;
- V - tornar-se um cidadão seguro e responsável por meio do aprendizado sobre como ajudar o próximo e como obter ajuda das pessoas.

Art. 3º A solicitação da aplicação do Proerd deverá ser feita por meio de ofício endereçado ao Comandante-geral da PMSE, o qual deverá ser entregue no Protocolo-geral do Quartel do Comando Geral (QCG), ou enviado para o e-mail gab.cmt@pm.se.gov.br. Neste ofício, deverá ser mencionada a aceitação de todas as condições estabelecidas por esta Portaria, além da quantidade de turmas a serem atendidas, quantidade de alunos por turma e os turnos das aulas.

Art 4º A instituição de ensino se comprometerá a:

- I - enviar os nomes completos dos estudantes e as datas de nascimento deles, nas respectivas turmas, com a identificação do professor regente, para a coordenação do Proerd, por meio do e-mail proerd@pm.se.gov.br, em até 15 (quinze) dias antes do início da aplicação, conforme modelo do Anexo Único desta Portaria (em formato .doc).
- II - conduzir o estudante que não vai participar do Proerd para que ele desenvolva atividade extraclasse, visto que a participação no programa acontece de forma voluntária e também depende da aprovação dos pais ou dos responsáveis legais.
- III - divulgar o Proerd na comunidade escolar de forma que todos os colaboradores da instituição de ensino tenham ciência da presença do policial instrutor e quais os objetivos da aplicação naquela unidade.
- IV - divulgar para a comunidade escolar o cronograma de aplicação;
- V - envolver toda a comunidade escolar na prevenção ao uso indevido de drogas e à prática da violência.
- VI - apresentar o Instrutor Proerd aos componentes da comunidade escolar: os estudantes, os colaboradores, os pais e a comunidade em geral.
- VII - disponibilizar um colaborador da instituição de ensino para ajudar na logística da aplicação.

VIII - sempre antes do início das aplicações das lições:

- a) certificar-se da presença em tempo integral do professor da turma atendida, no local de aplicação, do contrário, providenciar um substituto (o instrutor Proerd não poderá ficar sozinho com os alunos em sala de aula);
- b) fazer a impressão do formulário para as perguntas Proerd (o modelo será entregue pelo instrutor);
- c) montar os equipamentos de projeção: projetor, notebook, caixa de som, extensão e quadro branco de projeção;
- d) organizar a sala e os estudantes;
- e) garantir que todos os alunos estejam, em mãos, com o livro do estudante PROERD e os materiais disponibilizados previamente pela coordenação do Proerd;
- f) registrar em relatório de acompanhamento os alunos faltosos e os descomprometidos com as atividades da Conversa em Família e as sugeridas (as atividades serão conhecidas previamente);
- g) recepcionar o Instrutor Proerd, indicando o local em que ele aguardará o início da aplicação e, quando chegar o horário, conduzi-lo até a sala em que acontecerá a instrução.

IX - sempre que houver a necessidade de cancelamento da aplicação da lição, o Instrutor Proerd deverá ser avisado com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, para que a reposição da aula possa ser marcada sem maiores transtornos, e, em caso de impossibilidade desse tempo ser obedecido, a comunicação deverá ser feita o mais breve possível;

X - imprimir as folhas para a produção da Redação Proerd;

XI - Para a solenidade de Formatura:

- a) elaborar e enviar os convites para os pais, autoridades e colaboradores;
- b) providenciar prêmios para as melhores redações: pelo menos para uma redação de cada turma do 5º ano;
- c) providenciar a aparelhagem de sonorização, a qual deve conter necessariamente microfones, projetor de vídeo, tela de projeção e toda a logística necessária para o evento da solenidade;
- d) preparar o ambiente para a solenidade, no qual deve estar contida a mesa para as autoridades, as cadeiras para os formandos e convidados, assim como atentar para a adequada decoração do local;
- e) para abrilhantar a cerimônia, fica facultativo a produção de um espetáculo artístico, que pode ser de música, de dança, de teatro, de cinema ou de vídeo, para a solenidade de formatura com o tema "Escolhas seguras, vida responsável", a qual deve começar a ser planejada no início da aplicação, podendo envolver professores de arte nesse processo, estando em consonância com o instrutor Proerd da turma;

f) após a Formatura Proerd, o diretor, o coordenador e o professor deverão responder uma avaliação acerca da aplicação do Currículo Proerd - Caindo na Real.

Art. 5º A Coordenação Estadual do Proerd da PMSE se comprometerá a:

I - disponibilizar um Instrutor Proerd capacitado a aplicar o currículo Caindo na Real em horário previamente combinado com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar, para o 5º e 7º anos, durante 50 (cinquenta) minutos, uma vez por semana, exclusivamente para a aplicação em questão. Para as demais turmas há um diferencial nesse horário de atendimento, o qual deverá ser combinado previamente com o Instrutor Proerd.

II - disponibilizar o cronograma de aplicação curricular relativa ao semestre letivo;

III - disponibilizar para todos os alunos:

- a) o livro do estudante, que é o material didático utilizado durante as lições;
- b) o certificado de conclusão ao final das lições;
- c) uma camisa personalizada com a marca Proerd para a formatura, observada a disponibilidade.

IV - realizar o cerimonial da solenidade da Formatura Proerd no final das lições.

V - acompanhar a aplicação e dirimir eventuais dúvidas da instituição de ensino sobre as temáticas trabalhadas, disponibilizando um contato de telefone funcional para esse fim

Art. 6º O número de escolas atendidas dependerá da disponibilidade de Instrutores PROERD e obedecerá a ordem de chegada das solicitações, respeitando a continuidade dos atendimentos nas unidades escolares no ano anterior.

Art. 7º A aplicação do Proerd não envolve transferência de recursos. Todo o trabalho será desenvolvido com materiais já adquiridos pela PMSE ou que possam ser adquiridos pela instituição de ensino, mediante instrumentos adequados, sendo vedada cobrança de qualquer natureza ao público atendido.

Art. 8º É facultada a desistência, a qualquer tempo, da solicitação da instituição de ensino ou da aplicação pela PMSE por mútuo consentimento ou por iniciativa de qualquer um deles, desde que justificada por escrito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROERD



Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 25 de maio de 2022, Gabinete do Comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Marcony Cabral Santos – Cel PM
Comandante-geral da PMSE

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FORMULÁRIO A SER ENVIADO PARA A COORDENAÇÃO DO
PROERD
(INC. I DO ART. 4º DESTA PORTARIA)

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Turma:		Turno:
PROFESSOR(A) EFETIVO(A) DA TURMA:		
AGENTE ESCOLAR ACOMPANHANTE DAS AULAS PROERD:		
ORDEM	ALUNO	NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROERD

14		
15		
16		
17		
18		